



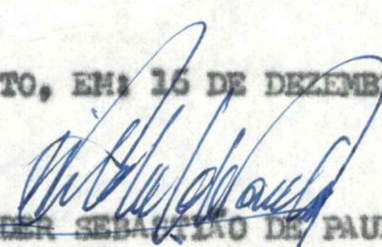
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

L E I Nº 13/81, DE 16 de Dezembro de 1981

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

- ARTIGO 1º - Fica revogado, a partir de 1º de janeiro de 1982, a Lei Municipal nº 05/66, de 23 de maio de 1966, que criou o Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Cantagalo.
- ARTIGO 2º - Os bens do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Cantagalo, apurados no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1981, serão transferidos à Associação dos Servidores Municipais de Cantagalo.
- ARTIGO 3º - Em decorrência da extinção do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Cantagalo, a Prefeitura tomará as providências necessárias à sua inscrição como empregador e de seus funcionários ao Instituto de Aposentadoria, Pensões e Assistência Social - IAPAS, de conformidade com a Lei 6887 de 10 de dezembro de 1980.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982.
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM: 16 DE DEZEMBRO DE 1981.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
Prefeito Municipal